

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

## Projeto de Lei CML 12/2025

**" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DAS CONGADAS E FOLIAS DE REIS E DO DIVINO COMO EVENTOS OFICIAIS DE LAMBARI E SEU REGISTRO COMO BENS CULTURAIS E IMATERIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O vereador Antônio de Biaso Júnior nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno propõe o Projeto de Lei abaixo:

**Art. 1º** - Ficam criadas as **SEMANAS DAS CONGADAS E DA FOLIAS DE REIS E DO DIVINO** como eventos fixos e anuais de nossa cidade.

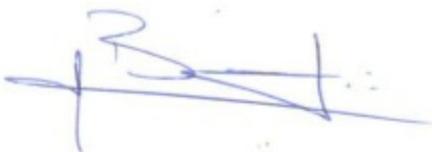
**Art. 2º** - As festas de Congadas e de Folias de Reis e do Divino passam a serem consideradas como **bens culturais e imateriais** de nossa cidade.

**Art. 3º** - As **SEMANAS DAS CONGADAS E FOLIA DE REIS E DO DIVINO** deverão ser eventos regidos pela secretaria de Cultura e Turismo, considerando sua importância para a Cultura e Turismo local e, desta forma, publicadas no calendário oficial de Lambari para divulgação e conhecimento público.

**Art. 4º** - As **SEMANAS DAS CONGADAS E FOLIA DE REIS E DO DIVINO** deverão promover encontros com seus pares regionais fomentando o conhecimento através de palestras e outras atividades que promovam a união e a troca de conhecimento entre os diversos pares.

**Art. 5º** - Fica o município autorizado a conceder verbas e auxílios diversos, através da secretaria de turismo e/ou Cultura, àquelas associações públicas e sem fins lucrativos que desejam auxiliar na promoção dos eventos.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Lambari, 27 de fevereiro de 2025.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI



Prof. Antonio de Biaso Junior  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

**Excelentíssimo Senhor Joarez Carlos Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lambari/MG.**

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e DD. Pares dessa Egrégia Câmara o presente **PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DAS CONGADAS E FOLIAS DE REIS E DO DIVINO DE LAMBARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*O objeto do presente Projeto de Lei é garantir um calendário oficial com eventos destinados aos diversos ternos de congadas como, também, aos Foliões de Reis e do Divino de nossa cidade e região propiciando uma maior sinergia e troca de conhecimento entre nossos congadeiros e Foliões de Reis com seus pares de outras cidades da região desenvolvendo a cultura municipal.*

*Certo de vossa compreensão e contando com seu auxílio de forma colocar o referido projeto em votação pelo plenário desta egrégia casa.*

Lambari, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Prof. Antonio de Biaso Junior**  
**Vereador**